

### EDITAL DE ABERTURA

A Fundação do ABC no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento das vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços nas funções de **ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE E ACOMPANHANTE DE IDOSO** do município de São Paulo – Região de São Mateus.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo setor de Recursos Humanos da Fundação do ABC – São Mateus.
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes na AMA, UBS/ESF, de acordo com a tabela do item 1.8, e ainda formação de Cadastro de Reserva, do quadro de funcionários que prestarão serviços no município de São Paulo – Região de São Mateus.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da FUABC, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O Processo Seletivo será composto de duas fases, sendo a primeira fase Prova Objetiva e a segunda fase Entrevista. Todas as fases são de caráter eliminatório.
- 1.7. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.8. Tabela de cargos, jornada de trabalho, vagas, área de atuação e salários:

TABELA 1 – NÍVEL MÉDIO

COD.	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		ÁREA DE ATUAÇÃO	SALÁRIO
			EFETIVAS	RESERVAS		
01	ACOMPANHANTE DE IDOSOS	40	0	10	PAI	R\$ 1.672,39
02	ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE	40	1	10	CER	R\$ 2.040,14

#### 2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que possui todas as condições e pré-requisitos para concorrer à vaga disponível, conforme dispostos no item 9 e anexo I.  
As inscrições ocorrerão pelo preenchimento completo do formulário eletrônico através do Google Chrome, anexado no item 2.2 no presente edital.
- 2.2. <https://forms.gle/piGZzJ1TQnsWT5G26>
- 2.3. A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 3.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais

- candidatos.
- 3.5. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
    - a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
    - b) Encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
    - c) O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
  - 3.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 4.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
  - 3.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
  - 3.8. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada no setor de Medicina do Trabalho sob responsabilidade da FUABC, promovida por equipe multiprofissional que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
  - 3.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
  - 3.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela FUABC por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
  - 3.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
  - 3.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
  - 3.13. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
  - 3.14. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das entrevistas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 4.2. A FUNDAÇÃO DO ABC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das entrevistas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 4.3. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A convocação para a realização das provas contendo local e horário será efetuada mediante publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 5.2. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 5.3. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 5.4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 5.6. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais quando do recebimento da prova. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.
- 5.7. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 5.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;



- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

## 6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A avaliação será realizada mediante aplicação de prova objetiva e entrevista para todos os cargos de acordo com o que estabelece o Anexo I deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 6.2. A PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 0,5 (cinco décimos) pontos para cada questão.
  - 6.2.1 A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
  - 6.2.2 A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
- 6.3. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.
- 6.4. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA inferior a 6 (seis pontos) serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.

### NÚMERO DE CANDIDATOS A SEREM HABILITADOS PARA A ENTREVISTA

Cód.	FUNÇÃO / CARGA HORÁRIA	Número De Candidatos a serem habilitados Para a Entrevista
1	ACOMPANHANTE DE IDOSOS – 40 HORAS	10
2.	ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE – 40 HORAS	10

## 6.5. DA ENTREVISTA E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.6. A FUNDAÇÃO DO ABC será responsável pela realização das entrevistas.
- 6.7. Os candidatos classificados na Prova Objetiva serão chamados por ordem de classificação, em data a ser definida pela FUNDAÇÃO DO ABC, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 6.8. A entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 6.9. A entrevista ocorrerá na cidade de São Paulo, em datas, horários e locais que serão divulgados em até 5 dias após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva.
- 6.10. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da entrevista por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 6.11. Os demais candidatos não chamados para a entrevista permanecerão em cadastro reserva.
- 6.12. O candidato deverá chegar ao local de entrevista com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 6.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da entrevista, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.
- 6.14. A classificação final será resultante da nota obtida na Entrevista.
- 6.15. Os candidatos serão classificados em listas elaboradas com a nota final em ordem decrescente, por área de atuação.
- 6.16. Haverá a publicação de duas listas, sendo a primeira contendo todas as notas dos candidatos classificados e a segunda dos candidatos deficientes, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 7. DAS PROVAS

- 7.1. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.
- 7.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 7.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 7.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha de Respostas.
- 7.5. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
  - b) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.6. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
  - 7.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
  - 7.8. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
  - 7.9. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
  - 7.10. Por razões de ordem técnica, de segurança, a FUNDAÇÃO DO ABC, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
  - 7.11. A PROVA OBJETIVA constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com valor de 5,0 (seis) pontos para cada questão, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
    - 7.2.1. A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
    - 7.2.2. A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (Anexo II).
  - 7.12. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 2 (duas) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas na Folha de Resposta Definitiva.

## 8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
  - a) maior idade;
  - b) maior número de dependentes;
  - c) sorteio na Fundação do ABC – São Mateus, com convite à presença dos candidatos empatados e membros da comissão organizadora.
- 8.2. A divulgação dos resultados será feita no site da [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil, ou seja, da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 9.2. Será admitido recurso contra:
  - a) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- 9.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 9.5. Recursos interpostos contra Resultados Preliminares deverão ser entregues pessoalmente na Rua Suíça, 95, Bairro Parque das Nações, no RH da FUABC, Santo André – SP, das 8h00 às 17h00.
- 9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 9.7. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 9.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 9.9. Todos os recursos serão julgados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 9.10. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 9.11. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.
- 9.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.13. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
  - a) Estar devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
  - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
  - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
  - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
  - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;
  - g) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo de



- acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
- h) Não ser aposentado por Invalidez;
  - i) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela **Fundação do ABC**.
  - j) No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item "I" deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na FUABC, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 11.1. A Fundação do ABC reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 11.2. No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 11.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinente ao cargo que concorrem.
- 11.4. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 11.5. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 11.6. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 11.7. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 11.8. A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria FUABC. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da FUNDAÇÃO DO ABC – São Mateus, no local, data e horário determinados.
- 11.9. O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela FUNDAÇÃO DO ABC, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

## 12. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 12.1 Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 12.2 Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos;
- 12.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 12.4 O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da FUABC ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 12.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da FUABC, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 13.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 13.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 13.4. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 13.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 13.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).
- 13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão

exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.


- 13.8. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 13.9. A FUNDAÇÃO DO ABC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.10. À FUNDAÇÃO DO ABC é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 13.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.12. A FUNDAÇÃO DO ABC não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br) é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 13.13. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 13.14. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser utilizada para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 13.15. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 13.16. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

14. **CRONOGRAMA PREVISTO**

CRONOGRAMA	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 04 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2019
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais.	09 de outubro de 2019
Data de recurso referente a publicação da lista dos candidatos inscritos	10 de outubro de 2019
Publicação exclusivamente no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> da lista final dos candidatos habilitados para prova.	11 de outubro de 2019
Realização das Provas Objetivas	16 de outubro de 2019
Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> das notas das provas objetivas	18 de outubro de 2019
Data de recurso referente às notas das provas objetivas	21 de outubro de 2019
Publicação no site <a href="http://www.fuabc.org.br">www.fuabc.org.br</a> dos resultados finais e convocação para Entrevista	22 de outubro de 2019
Período de realização das entrevistas	28 de outubro de 2019 até 01 de novembro de 2019
Publicação dos resultados finais definitivos e homologação	04 de novembro de 2019

\* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

Santo André, 04 de Outubro de 2019.

  
ANDRÉ XAVIER SIMÕES  
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

**ACOMPANHANTE DE IDOSOS**

**Requisitos:** Certificado de conclusão de curso de nível médio, ser afetivo e paciente no cuidado da pessoa idosa, facilidade de comunicação verbal e escrita, além de habilidades para leitura e cálculo, habilidade e disponibilidade para auxiliar nas tarefas básicas de uma residência quando necessário (limpar, cozinhar, lavar, comprar e outras), habilidades e disponibilidade para realizar tarefas da vida cotidiana (banco, transporte, atividades comunitárias e outras), ter interesse em desenvolver novas habilidades e conhecimentos, residir preferencialmente na área de abrangência da unidade do programa onde irá trabalhar. Curso de cuidador de idosos será um diferencial.

**Atribuições:** • Realizar acompanhamento domiciliar da população idosa incluída no Programa; Desenvolver ações de prevenção de agravos e promoção à saúde, visando à melhoria da situação de saúde da população idosa usuária do Programa;

- Desenvolver as atividades, em conjunto com as Unidades de Saúde do território, de acordo com o Plano de cuidados da pessoa idosa atendida no Programa;
- Estar junto e oferecer companhia e apoio aos idosos usuários, através da escuta, de conversas e de atividades externas, de lazer e comunitárias, respeitando os valores, as crenças e a privacidade da pessoa atendida;
- Oferecer ajuda nos cuidados à saúde, como exercícios físicos e respiratórios, conforme orientação de profissional habilitado;
- Acompanhar a pessoa idosa, caso necessário, em consultas, exames, atividades de reabilitação, grupos terapêuticos e outras atividades relacionadas ao seguimento à saúde;
- Monitorar o uso correto da medicação prescrita pelo médico, como também observar as datas de retornos às consultas;
- Realizar ações no cuidado doméstico relacionados com a higiene ambiental e pessoal, quando necessário, observando os fatores de risco à saúde e à integridade física e buscando alternativas de solução e de acordo com o Plano de Cuidados;
- Realizar atividades externas, de acordo com o Plano de Cuidados, como por exemplo: passeios, ida a supermercado, farmácia, benefício social, banco, atividades comunitárias e outras;
- Contribuir com a articulação dos recursos existentes na comunidade para criação de rede de apoio ao usuário;
- Promover a independência e autonomia do usuário, estimulando a participação e decisão nas atividades da vida diária, de autocuidado, de lazer e comunitárias;
- Incentivar a inserção do usuário nas atividades e serviços da comunidade, estimulando a independência e preservando a autonomia;
- Informar a Equipe Técnica do Programa a respeito de qualquer intercorrência biopsicossocial, envolvendo a pessoa idosa;
- Apoiar os cuidadores e/ou familiares na atenção à pessoa idosa;
- Verificar a ocorrência de violência e maus tratos e, caso encontrados, comunicar à Unidade da Saúde (UBS/PSF) e à Equipe de Trabalho do Programa para realização da notificação em documento específico;
- Participar das reuniões periódicas com a Equipe Técnica do Programa para discussão de casos;
- Registrar e entregar relatórios de acompanhamento e produtividade, na periodicidade estabelecida.

Contribuir e participar das atividades de educação permanente do ASB e ESF;

Realizar supervisão técnica do TSB e ASB;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Participar do gerenciamento de insumos;

Cumprir rotinas, normas e regulamentações da FUABC e Secretaria Municipal de Saúde.

**ACOMPANHANTE DE PESSOA DEFICIENTE****REQUISITOS:**

- Ensino Médio Completo,
- Experiência comprovada de atuação em instituições de assistência ou atendimento a pessoas com deficiência intelectual.
- Curso de cuidador de pessoas com deficiência intelectual será uma diferencial.

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- Trabalhar em equipe na atenção à saúde e acompanhamento da pessoa com deficiência;
- Desenvolver as atividades do PTS – Projeto Terapêutico Singular;



- Observar, acompanhar, reforçar e estimular o desenvolvimento das propostas pactuadas junto às pessoas envolvidas no cuidado;
- Ajudar no envolvimento dos diversos membros da família para a divisão de cuidados e tarefas relativas à pessoa com deficiência;
- Promover situações que favoreçam o estabelecimento de vínculos e relacionamentos interpessoais;
- Estimular a pessoa com deficiência a realizar as AVD e, quando previsto no PTS, auxiliar a família na execução dessas;
- Promover a independência e autonomia da pessoa com deficiência, estimulando a participação, decisão e protagonismo nas AVD;
- Oferecer ajuda na organização do local da moradia, nas atividades de limpeza da casa e das roupas; quando parte integrante do projeto terapêutico singular- PTS.
- Identificar rede social de suporte à pessoa com deficiência e à família;
- Articular os recursos locais de lazer, esporte, cultura, educação, serviço social, trabalho para inclusão da pessoa com deficiência;
- Acompanhar a pessoa com deficiência em atividades externas, inclusive consultas, conforme PTS;
- Remeter toda nova informação e intercorrência física ou emocional sobre a pessoa com deficiência à equipe técnica;
- Preencher formulários, impressos, prontuários e outros a serem estabelecidos pela equipe, sempre que solicitado;
- Participar de reuniões regulares do CER, sempre que solicitado.
- Realizar ações que favoreçam dinâmicas relacionais saudáveis;
- Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) e conforme as Políticas Públicas de Saúde definidas pela SMS-SP (Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo);
- Realizar cadastro das pessoas a serem atendidas pelo programa;
- Realizar intervenções compartilhadas com outros profissionais;
- Participar de reuniões da equipe, nos serviços de saúde e nos demais equipamentos do território;
- Articular na comunidade a construção e formação de redes de suporte social;
- Considerando suas necessidades, potencialidades, barreiras e facilitadores, fatores ambientais e pessoais, atividades que realiza, participação social, expectativas da pessoa e da família;
- Desenvolver e revisar as ações e estratégias pactuadas no PTS (Projeto Terapêutico Singular), incluindo atendimentos para uma ou mais pessoas;
- Realizar matriciamento aos acompanhantes, por meio de escuta, reflexão conjunta, orientação e monitoramento dos atendimentos realizados;
- Pactuar com as pessoas, famílias e serviços o projeto terapêutico singular;
- Fornecer suporte às famílias e cuidadores da pessoa com deficiência e aos diversos espaços da comunidade de forma a favorecer a inclusão da pessoa com deficiência;
- Representar a equipe em reuniões e outras atividades;
- Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição;
- Seguir os protocolos assistenciais estabelecidos para a unidade;
- Comunicar ao Gestor imediato a ocorrência de não conformidades;
- Participar de comissões internas e externas da Unidade;
- Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição;
- Contribuir para a interação da equipe, nos aspectos técnico e relacional;
- Realizar acolhimento, intervenções institucionais (quando houver necessidade), atendimentos individuais e ou familiares, visitas escolares e atendimentos do território de abrangência;
- Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida;
- Registrar em prontuário todas as informações pertinentes relacionadas à identificação, com data, hora, assinatura e carimbo, e condutas pertinentes a cada intervenção;
- Acolher e encaminhar os usuários e seus familiares para outros profissionais da unidade ou outros serviços de acordo com a demanda;
- Acompanhar o processo de alta e inserção em outro serviço;
- Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes da unidade;
- Realizar provisão, solicitação e zelar pelos bens de consumo e permanentes utilizados nas oficinas e grupos de sua responsabilidade;
- Acompanhar os usuários em atividades e rotinas diárias na unidade, inclusive na ambiência;
- Realizar as atividades de área/setor, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição.





**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Conhecimentos específicos:

- Estatuto do Idoso;
- SUS

Língua portuguesa :

- Texto e interpretação

Raciocínio lógico / Matemática

Conhecimentos gerais/atualidades

**ACOMPANHANTE DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Disciplina: Língua Portuguesa Compreensão de texto. Sinônimos. Antônimos. Ortografia. Plural e feminino dos substantivos e adjetivos. Emprego dos pronomes pessoais. Verbos. Concordância entre substantivo e adjetivo e entre verbo e substantivo.

Disciplina: Raciocínio Lógico, Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica: princípios de contagem; probabilidade.

Disciplina: Língua Portuguesa 1. Compreensão, interpretação e produção de textos. 2. Ortografia (de acordo com Novo Acordo Ortográfico). 3. Acentuação. 4. Predicação verbal. 5. Flexão verbal e nominal. 6. Pronomes. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos porquês. 10. Crases. 11. Pontuação. 12. Estrutura das palavras. 13. Formação das palavras. 14. Classificações das orações. 15. Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

Disciplina: Sistema Único de Saúde – SUS 1. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Legislação básica do SUS: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90; 3. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria GM/MS nº 2.488/11. 4. Política Nacional de Humanização (PNH). 5. Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 6. Vigilância à Saúde. DOCUMENTO NORTEADOR DA ATENÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

